



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 1/2022**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ.**

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “D”, Edifício Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no DOU de 19 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 1670853, e a **FUNDAÇÃO DE ESTUDOS AGRÁRIOS LUIZ DE QUEIROZ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.659.502/0001-55, sediada na Av. Pádua Dias, 11, em Piracicaba/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **NELSON SIDNEI MASSOLA JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 16.793.608-6, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 138.958.948-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.004747/2022-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto(s):**

1.1.1. ALTERAR a forma de pagamento dos serviços da CONTRATADA por acordo entre as partes, mediante modificações no Projeto Básico e na redação das Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Quinta, Sexta, Oitava, Nona, Décima e Décima Primeira do **Termo de Contrato nº 14/2022**, tudo em conformidade com: **(i)** a alínea “c”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993; **(ii)** o art. 52 c/c o Anexo X, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017; e **(iii)** a Cláusula Décima Quarta do Contrato originário; e

1.1.2. CORRIGIR, em virtude de erro material, a redação das Cláusulas Décima Primeira, Décima Segunda, Décima Terceira, Décima Quarta e Décima Quinta do Contrato originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira, Quinta, Sexta, Oitava, Nona, Décima e Décima Segunda do **Termo de Contrato nº 14/2022** passam a vigorar com as seguintes redações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de 1 (uma) vaga, visando à inscrição de servidor (a) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, lotado (a) na ENAGRO/DGG/SE, no curso de “Pós-graduação/MBA-Marketing”, com duração de 21 meses, previsto para ocorrer de 31 de maio de 2022 a 31 de janeiro de 2024, na modalidade de Ensino à Distância, promovido pela Fundação

de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - FEALQ, e certificado pela Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz (Esalq) da Universidade de São Paulo (USP), que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico (24231172).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico (24231172) e a proposta da CONTRATADA (24046653), anexos desse instrumento, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item (Serviço)	Local de Execução	Quantidade	Horário/Período	Valor
Curso de Capacitação	EAD	01 (um)	Terças-feiras, das 19h às 23h. (permanecendo as aulas gravadas para acompanhamento posterior)	R\$ 10.720,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado nas previsões constantes no Projeto Básico (24231172), com início na data de 31 de maio de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O custo total da contratação é de **R\$ 10.720,00** (dez mil e setecentos e vinte reais) e será parcelado em 18 (dezoito) vezes, sendo:

3.1.1. **1 (uma) parcela** no valor de **R\$ 690,00** (seiscentos e noventa reais); e

3.1.2. **17 (dezessete) parcelas** de **R\$ 590,00** (quinhentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

(...)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico (24231172) e no Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico (24231172) anexo a este contrato.

(...)

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico (24231172).

8.2 O prazo de execução dos serviços será de 21 (vinte e um) meses, com início 31 de maio de 2022, conforme dispõe item 1.4. do Projeto Básico (24231172).

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico (24231172).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico (24231172).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico (24231172).

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

(...)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

(...)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

(...)

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

(...)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do **Termo de Contrato nº 14/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo. Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(Documento assinado eletronicamente)

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da **CONTRATANTE**

(Documento assinado eletronicamente)

NELSON SIDNEI MASSOLA JÚNIOR

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Sidnei Massola Júnior, Usuário Externo**, em 21/10/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 24/10/2022, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Costa Fontenele Vieira, Testemunha**, em 25/10/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 25/10/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24580409** e o código CRC **FD5E420C**.

Referência: Processo nº 21000.004747/2022-21